

**RESOLUÇÃO N.º 4442/2009**

Retifica a Resolução n.º 1670/2009, que normatiza a execução do Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, na Rede Pública Estadual de Ensino e inclui Parágrafo Único.

**A Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º **Retificar** o Art. 4.º da Resolução n.º 1670/2009, de 18 de maio de 2009, para que passe a constar com a seguinte redação:

“Art. 4.º. Durante o período em que estiver participando do Programa, o Professor PDE não poderá afastar-se para Licença Especial e Licença sem Vencimentos.”

Parágrafo Único - Durante sua participação no Programa, o Professor PDE que optar por inscrever-se no Concurso de Remoção, permanecerá vinculado à Instituição de Ensino Superior – IES de origem, assumindo o ônus financeiro de sua remoção, quando houver.

Curitiba, 21 de dezembro de 2009.

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde  
**Secretária de Estado da Educação**